

PORTARIAS/SEAPI/GAB.N.º 000178 TERESINA(PI), 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, *Considerando o disposto no art. 164, caput, § 3º da Lei Complementar n.º 13/94 (Estatuto do Servidor); Considerando o Ofício n.º 2008 da Diretora Geral da Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes-PI.*

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa no âmbito da Unidade Mista de Saúde do município de Avelino Lopes com o intuito de apurar o desaparecimento de 01 (um) aparelho ELETROCARDIOGRAFO que foi doado pelo Governo do Estado através do Programa Hospitais de Pequeno Porte – HPP para a referida Unidade de Saúde.

Art. 2º. Designar para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores:

- FRANCISCO ISÂNIO BRAGA DE SOUSA, matrícula n.º 037164-5 – PRESIDENTE;
- VALDIMAR INÁCIO DE MELO, matrícula n.º 003498-3 – SECRETÁRIO;
- ELIETE HOLANDA DA LUZ, matrícula n.º 007801-8 – MEMBRO.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

OF. 494



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 47/GAB/2009

Teresina, 06 de março de 2009.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Protocolo Administrativo Disciplinar de n.º 073/09, pelo qual colaciona Petição Trabalhista proposta pelo Agente de Polícia Civil Fernando Barbosa dos Santos, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula n.º 09902-3, filho de Laurentino Ferreira dos Santos e de Maria da Conceição dos Santos, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria o qual informa que o servidor teria exercido atividade incompatível com o exercício da função policial e com o horário de trabalho.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13/94 e art. 64 da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-04, os servidores, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, **Ernani Uchôa Leal**, Escrivão de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Diretor de Unidade da Corregedoria

PORTARIA N.º 48/GAB/2009

Teresina, 06 de março de 2009.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Boletim Administrativo Disciplinar de n.º 012/2009, registrado por Fernanda Rabelo de Cazevedo, datado do dia 11/02/2009, na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **Joselito Pereira da Cruz Costa**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula n.º 009440-4, filho de João Luiz Gonzaga da Costa e de Esmeraldina Maria da Cruz, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria o qual informa que o servidor, teria comprometido a função policial civil e ofendido a moral e os bons costumes ao andar em estado visível de embriaguez ostentando arma de fogo, fato ocorrido no dia 10/02/2009, nesta capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13/94 e art. 64 da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-04, os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores **Ademir Franco Albuquerque**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, **Ananires Maria Moura Pinheiro**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Diretor em exercício da Unidade da Corregedoria

PORTARIA N.º 49/GAB/2009

Teresina, 06 de março de 2009.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do julgamento exarado às folhas 204-206, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 012/GPAD/2003, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do Agente de Polícia Civil aposentado **FRANCISCO DAS CHAGAS ISAIAS DE SOUSA**, matrícula n.º 038986-2, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria o qual informa suspeita do mesmo ter praticado conduta repreensível contra as Senhoras Cleunice da Silva Rodrigues e Maria Alice da Silva Rodrigues, negando garantias constitucionais as mesmas, fato ocorrido à época em que o referido servidor estava em pleno exercício de suas funções.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15/08/01 e art. 64 da Lei Complementar n.º 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Ananires Maria Moura Pinheiro**, Agente de Polícia Civil e **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil e **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15/08/01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral em exercício da Polícia Civil

OF. 142